



13. 16/09
[Handwritten signature]

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Nº. CMV-007/2018

**Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo**

O Associativismo Local tem sido um parceiro estratégico e fundamental no desenvolvimento desportivo do Concelho de Viseu, facilitando o acesso da população à prática de atividades desportivas, designadamente nos escalões mais jovens.

Temos assistido a um notável desenvolvimento do tecido associativo desportivo, evidência que podemos comprovar na diversidade da oferta produzida, na quantidade de atletas que escolhem os clubes como via preferencial de acesso à prática desportiva, no nível de formação académica e desportiva dos técnicos e num rejuvenescimento dos seus órgãos sociais.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu reconhecer o papel social insubstituível que os clubes desportivos, através dos seus dirigentes, técnicos e demais agentes desportivos desempenham nas suas comunidades, através de um programa de apoio ao movimento associativo desportivo com 8 medidas de apoio, e que pretende definir uma linha de pensamento estratégico, entre os demais intervenientes, sobre o rumo e prioridades de uma política de desenvolvimento desportivo, liderada pelo Município de Viseu, permitindo a canalização do investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos* do Município no movimento associativo e motivando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho.

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal,



Henr. bery

deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por **MV** ou Primeiro Outorgante; e

A **Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos da Escola Secundária Alves Martins** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Escola Secundária Alves Martins, Av. infante D. Henrique, NIPC 503179051, aqui representado por Fausto Manuel Azevedo dos Reis, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª **Objeto**

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede à/ao Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos da Escola Secundária Alves Martins um apoio



Handwritten signature

financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento dos obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Secundária Alves Martins**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;



Handwritten signature

- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2018;
- 13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 14 - Integrar, mediante comunicação do Município e de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica, nas suas atividades de desporto federado e não federado, apoiadas no âmbito das medidas 1 e 2;
- 15 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de janeiro de 2019, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.^a

Prazo de execução

- 1 - O prazo de execução do programa é respeitante à época desportiva de **2017/2018**.

Cláusula 4.^a

Comparticipação financeira

- 1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de **6.763,07 €**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de **6.000,00 €**, com uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante até ao valor de **6.000,00 €**.



Handwritten signature

2 - O presente apoio tem por base a candidatura efetuada pelo Clube às seguintes Medidas:

- a) No âmbito da candidatura à Medida 1 (Apoio a Atividades Desportivas Federadas), para a modalidade de Voleibol, com uma despesa de referência de **6.763,07 €**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio até ao valor de **6.000,00 €**, correspondente a **88,72 %** da referida despesa.

3 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 2 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 2 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

4 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 2 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 3.600,00 € na data de celebração do presente CPDD;
- 1.2. 600,00 € em 30 de abril de 2018;
- 1.3. 600,00 € em 30 de maio de 2018;
- 1.4. 600,00 € em 30 de junho de 2018;
- 1.5. 600,00 € após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.



haz bez

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

- 1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.
- 2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.
- 4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.
- 5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.
- 6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.



Handwritten signature

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 8.^a
Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.^a
Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de € 6.000,00, corresponde o compromisso válido e sequencial nº 39383.

Cláusula 10.^a
Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 11.^a
Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.



MUNICÍPIO DE
VISEU

Cláusula 12.ª
Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 19 de abril de 2018

MUNICÍPIO DE VISEU

**Associação de Pais e Encarregados
de Educação dos alunos da Escola
Secundária Alves Martins**



MUNICÍPIO DE
VISEU

haz. haz.
J

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo

(Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- b) Os planos de ação específica;
- c) Os projetos de construção;
- d) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

haz haz
d

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018

Identificação da Entidade: Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária Alves Martins

Programa de Desenvolvimento Desportivo

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009.

Assinalar com uma cruz (X) a(s) Medida(s) a que o Clube se pretende candidatar

Medida 1 | Apoio a Atividades Desportivas Federadas (ANEXO A)
Descrição e Caracterização do Objeto:

O Presente projeto refere-se às atividades que a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária Alves Martins pretende desenvolver na época desportiva 2017/18, contribuindo para fomentar hábitos saudáveis, competências sociais e valores morais através da prática desportiva e ao mesmo tempo, possibilitando às(aos) antigas(os) alunas(os) da Escola Secundária Alves Martins que continuem ligados à modalidade, à escola e à cidade de Viseu, mesmo continuando a estudar e a desenvolver a sua atividade profissional fora da cidade. Assim, esta Associação vai participar nos campeonatos inter-Regionais de Voleibol nos escalões de juvenis, júnior e sénior femininos e seniores masculinos, procurando que as equipas júnior e sénior femininos possam vir a disputar a Fase Nacional. Por outro lado, pretende alargar uma prática de qualidade na modalidade aos escalões de minis e infantis, sobretudo do sexo feminino.

Prazo de Candidatura 2018

1º Prazo: 24 de janeiro a 07 de fevereiro 2018
2º Prazo: 09 a 15 de abril de 2018

Medida 2 | Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas Não Federadas (ANEXO B)
Descrição e Caracterização do Objeto:

Prazo de Candidatura 2018

1º Prazo: 24 de janeiro a 07 de fevereiro 2018
2º Prazo: 09 a 15 de abril de 2018

Medida 3 | Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais (ANEXO C)
Descrição e Caracterização do Objeto:

Prazo de Candidatura 2018

Até 2 meses da data de início da Atividade ou Evento Desportivo

Medida 4 | Apoio à Utilização de Instalações Desportivas e Serviços Municipais

Medida 5 | Apoio a Jovens Valorês do Desporto Local (não Individuais) (ANEXO D)
Descrição e Caracterização do Objeto:

Prazo de Candidatura 2018

1º Prazo: 24 de janeiro a 07 de fevereiro 2018
2º Prazo: 09 a 15 de abril de 2018

Medida 6 | Apoio à Aquisição de Viaturas, Equipamentos e Serviços (ANEXO E)
Descrição e Caracterização do Objeto:

Prazo de Candidatura 2018

12 a 16 de março de 2018

Medida 7 | Apoio à Aquisição, Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais (ANEXO F)
Descrição e Caracterização do Objeto:

Prazo de Candidatura 2018

12 a 16 de março de 2018

Medida 8 | Apoio à Participação Comunitária

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Início da Execução do Programa: 1 de Outubro de 2017
Término da Execução do Programa: 30 de Junho de 2018

C | Observações

Este projeto conta com os apoios da Escola Secundária Alves Martins relativamente às Instalações desportivas, na organização das competições e material desportivo. Há uma procura de envolvimento da comunidade escolar para que este projeto tenha continuidade nos próximos anos.

d

Presidente da Direção

Severino Almeida de Jesus



haz haz

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A
Tabela Geral

Identificação da Entidade: Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária Alves Martins

Modalidades Coletivas	Total de Atletas	Modalidades Individuais	Total de Atletas
A Voleibol	60	E 0	0
B 0	0	F 0	0
C 0	0	G 0	0
D 0	0	H 0	0
			Totais
			60

[Handwritten signature]

Objetivos

Nota: Quando a modalidade se refere a equipas seniores em modalidades coletivas deve o clube indicar sempre os objetivos desportivos para a época.

OBJ 1 Permitir que as(os) antigas(os) alunas(os) da Escola Secundária Alves Martins continuem ligados à modalidade, à escola e à cidade de Viseu, mesmo continuando a estudar e a desenvolver a sua atividade profissional fora da cidade.

OBJ 2 Contribuir para fomentar hábitos saudáveis, competências sociais e valores morais através da prática desportiva.

OBJ 3 Criar condições para passarem à fase nacional de forma a disputarem subida à 2ª divisão nacional.

OBJ 4 Iniciar toda esta atividade em escalões mais novos, nomeadamente minis e infantis, pelo que iremos promover junto das escolas mais próximas e com níveis de ensino mais novos, atividades relacionadas com o Voleibol, em articulação com os respetivos grupos de recrutamento de Educação Física.

15 O Presidente da Direção

 Data

Alcinto Almeida



hms. hms.
P

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018 Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas		Anexo A Mod. Coletivas	
Identificação da Entidade	Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária Alves Martins		
Modalidade	Voleibol		
Caracterização N.º de Atletas	Com participação em Competições/Provas Federadas	Sem participação em Competições/Provas Federadas	NOTA: Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais
	Escalões de Formação		
Escalão Superior	33		
	14		
	13		
	Total Federados	Total Não Federados	Total Atletas
	60	0	60

Escalão - Competição/Prova	Data(s) de realização de (dd/mm/aa) a (dd/mm/aa)	Entidade Organizadora Enquadramento Federativo	N.º de Atletas	
			Masc.	Fem.
Juvenis Feminino	29/10/2017 a 10-02-2018	Associação de Voleibol de Coimbra		18
Juniores Feminino	04/11/2017 a 27-01-2018	Associação de Voleibol de Viseu		15
Juniores Feminino	11/02/2018 a 21-04-2018	Federação Portuguesa de Voleibol		15
Séniore Feminino	18-11-2017 a 04-02-2018	Associação de Voleibol de Coimbra		13
Séniore Masculino	05-11-2017 a 10-02-2018	Associação de Voleibol de Coimbra		14

Enquadramento Técnico			
Equipa	Nome do(a) Treinador(a)	Formação Académica na área da Educ. Física ou Desporto	Formação Desportiva Cédula / Nível de Treinador
Juvenis Feminino	Ricardo Nogueira	A frequentar licenciatura ESEV-IPV	Nível I
Juniores Feminino	Nicolas Calheiros		Nível II
Séniore Feminino	Nicolas Calheiros		Nível II
Séniore Masculino	Pedro Gouveia	licenciatura ESEV-IPV	
Estagiário	João Gomes		Nível I
Coordenador	João Melo	Licenciatura-UP	Nível II

hna. hna. f

Descrição Sumária das Despesas	
Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros, arbitragens, administrativas, ...)	
Taxas de Transferências Atletas	
Policimento e Segurança	
Utilização Instalações Desportivas Municipais	
Aluguer de Instalações Desportivas Não-Municipais	

Despesas Previstas	
3.450,00 €	
15,00 €	
- €	
- €	
- €	
- €	
- €	
- €	
- €	

Manutenção Instalações Desportivas Próprias
Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos
Deslocações Treinos e Jogos/Provas
Alojamentos e Alimentação
Honorários Treinadoras e Monitores
Honorários Atletas
Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista, ...
Honorários Funcionários e Estagiários
Exames Médicos e outras despesas de saúde (medicamentos, consultas, ...)
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos
Outras
Outras
Outras
Outras
Totais

- €
728,39 €
2.224,68 €
- €
- €
- €
- €
225,00 €
120,00 €
- €
- €
- €
- €
6.763,07 €

Descrição Sumária das Receitas	
Apoio Financeiro - Município de Viseu	
Município de Viseu - isenção taxas utilização Instalações Desportivas Municipais	
Junta de Freguesia de	
Instituto Português de Desporto e Juventude	
Instituto de Emprego e Formação Profissional	
Outras	
Quotizações	
Inscrições e Mensalidades Atletas	
Patrocínios	
Donativos, Mecenas	
Taxas de Transferências Atletas	
Bilheteira	
Organização de eventos e atividades	
Exploração Bar	
Apoio Federações ou Associações da Modalidade	
Outras	
Outras	
Outras	
Outras	
Totais	

Receitas Previstas	
- €	
- €	
- €	
- €	
- €	
- €	
- €	
1.000,00 €	
- €	
- €	
- €	
- €	
- €	
- €	
- €	
- €	
- €	
- €	
- €	
1.000,00 €	

Observações:
 É de salientar que as equipas de juvenis e juniores femininas também integram a equipa de juvenis feminino da Esc. Sec. Alves Martins do Desporto Escolar em Voleibol, e que nos seniores masculinos, grande parte da equipa é formada por alunos dos escalões de formação, juvenis e júniores, que tiveram que fazer exame médico de dupla subida de escalão, para poderem competir a nível federado, integrando igualmente a equipa de juvenis masculino da Esc. Sec. Alves Martins do Desporto Escolar.

[Assinatura]
 O Presidente da Direção

 Data

Helena Almeida

